

**GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO ADJUNTO
DO MINISTRO E DA REFORMA EDUCATIVA**

Desp. 93/SEAM/SERE/90. — Considerando o disposto no n.º 3 do art. 4.º do Dec.-Lei 407/89, de 16-11;

Considerando que a prestação de serviço docente pelos professores de Educação Moral e Religiosa Católica em horário incompleto não deve impedir a aplicação a estes docentes do disposto nos arts. 19.º do Dec.-Lei 18/88, de 21-1, e 43.º do Dec.-Lei 287/88, de 19-8;

Considerando ainda que, dado o carácter facultativo da disciplina leccionada nos currículos dos alunos, é situação corrente a atribuição a estes docentes de horários incompletos;

Considerando, finalmente, que os tempos não preenchidos pelo horário lectivo têm permitido às escolas usufruir e aproveitar a disponibilidade destes docentes para inúmeras actividades:

Determina-se:

Para efeitos da aplicação do disposto na al. b) no n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei 18/88, de 21-1, e no art. 43.º do Dec.-Lei 287/88, de 19-8, são considerados os anos de bom e efectivo serviço prestado pelos professores de Educação Moral e Religiosa Católica em horário incompleto.

31-10-90. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro, *José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni*. — O Secretário de Estado da Reforma Educativa, *Pedro d'Orey da Cunha*.